

no âmbito das atribuições da DGRF e compreendidas no âmbito da DFCEI, que não envolvam a realização de despesa superior ao limite estabelecido na alínea seguinte;

j) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugada com o artigo 27.º do mesmo diploma legal, até ao limite de € 99 759,58, com excepção das que respeitem à aquisição de veículos, bens de equipamento informático e comunicações;

k) Autorizar a venda dos produtos florestais das matas nacionais e dos perímetros sob administração da DGRF ou de outros produtos próprios, dentro dos condicionalismos legais e até ao limite de € 99 759,58 e, nesse âmbito, proferir as demais decisões necessárias à sua realização, bem como outorgar os respectivos contratos quando a eles houver lugar;

l) Autorizar a libertação de garantias bancárias após o cumprimento dos contratos referidos na alínea anterior ou promover o accionamento dessas garantias em caso de incumprimento;

m) Autorizar a cessão a favor de terceiro da posição contratual dos adquirentes dos produtos florestais vendidos;

n) Autorizar a prestação de serviços a terceiros e determinar as condições da sua realização, dentro dos limites da lei;

o) Autorizar a concessão do abono, antecipado ou não, de ajudas de custo em missões de serviço em território nacional e o pagamento de transportes, dentro dos condicionalismos legais;

p) Autorizar deslocamentos ao estrangeiro em serviço oficial, que não envolvam encargos para o Estado;

q) Assinar o termo de aceitação ou conferir posse ao pessoal afecto à DFCEI nos serviços centrais e desconcentrados da DGRF;

r) Justificar ou injustificar faltas;

s) Gerir os meios humanos e de equipamento afectos à DFCEI e a participação daqueles em programas ou acções em que o serviço seja interveniente.

2 — Delego ainda no dirigente acima referido no presente despacho as seguintes competências:

a) Garantir ao nível estratégico da política florestal a integração do Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;

b) Potenciar a eficácia do funcionamento dos sapedores florestais no quadro dos planos municipais e intermunicipais de DFCEI, através da reformulação do programa de sapedores, participando activamente na sua avaliação e desempenho;

c) Promover uma crescente melhoria na qualidade da informação produzida de DFCEI no SNIRF;

d) Promover a modernização dos sistemas de funcionamento da DFCEI potenciando a utilização dos recursos humanos afectos à DFCEI nos serviços centrais e desconcentrados da DGRF;

e) Intervir na formação dos recursos, nas técnicas de uso do fogo no âmbito da DFCEI, promovendo a qualificação de recursos e a sua permanente actualização;

f) Estabelecer e promover as iniciativas de educação e sensibilização no âmbito da DFCEI, garantindo a sua efectivação e avaliação de resultados;

g) Desenvolver os instrumentos de planeamento da DFCEI, produzindo as normas de aplicação horizontal ao nível do território;

h) Acompanhar a actividade dos gabinetes técnicos municipais e intermunicipais, produzindo relatórios de progresso e intervindo na dinamização dos processos conducentes à conclusão dos PMDFCEI;

i) Estabelecer a articulação com o SNBPC e GNR no âmbito da DFCEI.

3:

a) Autorizar a prestação de trabalho em tempo parcial, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados;

b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário para além do número de horas previsto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo;

c) Autorizar o uso em serviço de veículo próprio.

4 — Autorizo o dirigente acima identificado a subdelegar, no todo ou em parte, dentro dos condicionalismos legais e até ao limite de € 5000, quanto à competência prevista nas alíneas j), k) e l) do n.º 1 do presente despacho, as competências que pelo referido n.º 1 lhes são delegadas e subdelegadas.

5 — Pelo presente instrumento ratifico todos os actos praticado pelo supra-identificado dirigente, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, entre 31 de Março de 2006 e a data de início de vigência do presente despacho.

6 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

22 de Janeiro de 2007. — O Director-Geral, *Francisco Castro Rego*.

## Direcção Regional de Agricultura do Algarve

### Despacho (extracto) n.º 5287/2007

Por despacho de 15 de Janeiro de 2007 do director regional de Agricultura do Algarve, nos termos do artigo 34.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, é promovida automaticamente, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, pelo facto de ter obtido a classificação de *Excelente* na avaliação de desempenho referente ao ano de 2005 e por à data de 31 de Dezembro de 2005 já ter decorrido o último ano do período de tempo necessário à promoção, Maria Emília Mota Pimentel Gonçalves, técnica profissional especialista da carreira de desenhador do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, a técnica profissional especialista da mesma carreira e quadro.

19 de Janeiro de 2007. — O Director Regional, *Joaquim Castelão Rodrigues*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Gabinete de Estudos e Planeamento

#### Rectificação n.º 368/2007

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 494/2007 (2.ª série), de 19 de Dezembro de 2006, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 2007, respeitante ao concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar na categoria de assessor da carreira de técnico superior, procede-se à sua rectificação. Assim, no n.º 1, onde se lê «autorizado por meu despacho» deve ler-se «autorizado por despacho do subdirector licenciado Rui Pinho Bandeira».

26 de Fevereiro de 2007. — O Chefe da Divisão Administrativa, *José Teixeira Grosso*.

### Laboratório Nacional de Engenharia Civil

#### Deliberação (extracto) n.º 526/2007

Por deliberação da direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil de 16 de Fevereiro de 2007, nos termos do disposto nos artigos 37.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 422/99, de 21 de Outubro, foi criada a equipa de projecto especial para a edificação sustentável e designado seu chefe o investigador principal engenheiro Carlos Alberto Pina dos Santos, sendo-lhe atribuído o suplemento remuneratório previsto no n.º 2 do mencionado artigo 38.º

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo a deliberação produz efeitos desde 16 de Fevereiro de 2007.

23 de Fevereiro de 2007. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

#### Deliberação (extracto) n.º 527/2007

Por deliberação da direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil de 22 de Fevereiro de 2007, foi a Dr.ª Maria José Andrade Nunes Henriques, técnica principal da carreira de técnico experimentador, nomeada, por reclassificação, em regime de comissão de serviço extraordinária, para o exercício das funções correspondentes à carreira técnica superior, na área funcional de apoio técnico à ciência e tecnologia, sendo remunerada pelo escalão 1, índice 400, da categoria que detém, por opção nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e do artigo 24.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*.

23 de Fevereiro de 2007. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.